



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 -SRP**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. CELSO DELLALIBERA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.584.028-XX, portador do RG nº 121XXX729 SSP SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90012/2025** – Sistema de Registro de Preços, relativos ao processo nº 25.5.000029557-3, do tipo MENOR PREÇO e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, estabelecida à Av. Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, no município Mogi das Cruzes - SP, CEP nº 08745-900, Fone: (11) 2377-8068, e-mail: licitacao.frotas@csfrotas.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº XXX.780.526-XX, portador do RG nº 7.XXX.374-SSP/MG, e pelo Sr. **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.607.376-XX, portador do RG nº MXXX8614-SSP/MG, doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto locação de veículos automotores leves e de transporte de passageiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ 27.595.780/0001-16						
LOTE 02 - VEICULOS LEVES						
Item	Unid	Qtde	especificações	Unitário Mensal	subtotal Mensal	Totais do Contrato (Valor unit X Qtde) X 12 meses
2	UNID.	209	Automóvel Hatch , com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira, motor flex. (álcool e gasolina), potência líquida de 75 cv. MARCA/MODELO FIATMOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P.2025STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 2.198,83	R\$ 459.555,47	R\$ 5.514.665,64
3	UNID.	5	Automóvel Sedan de Representação ; 4 portas laterais, Cor preferencialmente preta, Motor mínimo de 2.0 gasolina ou flex, Potência mínima de 150 CV, Câmbio automático de 6 (seis) marchas, Direção hidráulica ou elétrica, Capacidade do porta-malas mínima de 400 litros, Cinto de segurança de três pontas em todos os assentos, Vidros elétricos nas quatro portas, Travamento automático todas as portas, Freios ABS nas quatro rodas, Controle de	R\$ 6.486,66	R\$ 32.433,30	R\$ 389.199,60

			estabilidade e de tração, Mínimo de 6 airbags (dianteiros, laterais e de cortina), Ar-condicionado automático de duas zonas, Retrovisores externos com comando elétrico, Banco revestido em couro, Película de proteção solar de maior nível permitido por lei, Tela multimídia sensível ao toque, passível de integração com smartphone, Sistema de som com bluetooth, Chave de roda, macaco e triângulo, Jogo completo de tapetes, Roda de liga leve, mínimo aro 17". MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA GRSPORT 2.0 FLEX 16V AUT.			
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 5.903.865,24
LOTE 03 - UTILITARIOS E TRANSPORTE DE CARGAS LEVES						
Item	Unid	Qtde	especificações	Unitario Mensal	subtotal Mensal	Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses
4	UNID.	5	Automóvel utilitário tipo SUV , motor de 1.6 CC, potência do motor a partir de 109CV, 05 (cinco) portas, bicombustível (álcool/gasolina), entre eixos 2,670 mm, porta malas 475 litros, ar-condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, farol de led, farol de neblina e lanternas de led, direção assistida, equipados com engate. MARCA/MODELO: RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 16V FLEX MEC 2025 RENAULT DO BRASIL S.A	R\$ 3.640,48	R\$ 18.202,40	R\$ 218.428,80
5	UNID.	45	PICK 650 UP , com as seguintes características mínimas: cabine simples, motor flex. (álcool e gasolina), potência de 75 cv, freios ABS, capacidade de 650 kg, equipados com engate. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V 2025 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 3.087,99	R\$ 138.959,55	R\$ 1.667.514,60
6	UNID.	4	Camionete cabine dupla , com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas com acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual ou automático, com pelo menos 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação eletrônica direta de combustível, airbag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba, equipados com engate. MARCA/MODELO: FIAT TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUT. 2025 STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 6.464,57	R\$ 25.858,28	R\$ 310.299,36
7	UNID.	20	Camionete cabine dupla COM CAPOTA CARGA ALTA , com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas com acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual ou automático, com pelo menos 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação eletrônica direta de combustível, airbag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba, com capota em base de fibra de vidro. MARCA/MODELO: FIAT TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUT. 2025 STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 6.917,51	R\$ 138.350,20	R\$ 1.660.202,40
8	UNID.	8	Carretas para carga (reboque) , com as seguintes características mínimas: para ser	R\$ 215,60	R\$ 1.724,80	R\$ 20.697,60

			tracionada por veículo, tamanho 2,00 x 1,50 m, caixa fechada com grades e tampa traseira com abertura, montada com dobradiças para carga e descarga, capacidade 450 kg. MARCA/MODELO: MM CARRETINHACARRETA PARA CARGA (REBOQUE) 2025			
9	UNID.	3	Furgão 1.200 kg , com as seguintes características mínimas: categoria van furgão, registrada no manual do proprietário, com 3 portas (sendo 1 corrediça), carga útil de 1200 Kg, potência (ABNT) de 125cv, que transporte até 3 pessoas, tenha iluminação elétrica no compartimento de carga, incluindo acessórios, para recolhimento de resíduos, transporte de cargas, equipamentos e pessoas, com volume mínimo de 11.000 litros. MARCA/MODELO: RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL 2025 RENAULT DO BRASIL S.A.	R\$ 7.945,83	R\$ 23.837,49	R\$ 286.049,88
10	UNID.	8	Furgão 650 kg , com seguintes as características mínimas: 02 portas laterais, motorista e passageiro, com compartimento de carga fechado, totalmente isolado do motorista, capacidade 650 kg e porta traseira, motor 1.3 flex. (álcool e gasolina), com potência 85 cv. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. 2025	R\$ 2.556,53	R\$ 20.452,24	R\$ 245.426,88
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 4.408.619,52
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 10.312.484,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 967/2022 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3 Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os produtos.

3.5 O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, a qual será devidamente motivada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 -SRP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21

5.3 Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior

b) caso fortuito

c) fato do príncipe ou

d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;

5.5.2 Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7 Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

5.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

5.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11 Liberado o fornecedor na forma do item 5.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço revisado.

5.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2 É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Goiânia por órgão ou entidade de que trata o §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 967/2022, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8 A solicitação de adesão do órgão ou da entidade não participante da ata de registro de preços deverá ser submetida pelo órgão gerenciador ao órgão municipal de finanças para conhecimento e anuência quanto à solicitação de adesão.

6.9 A concordância do órgão gerenciador de que trata o inciso III do item 6.1 deste artigo é condicionada à anuência do órgão municipal de finanças.

6.10 Os órgãos ou entidades podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes.

6.10.1 A adesão de que trata o item 6.10 deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

6.10.2 O processo de adesão deverá ser instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes, sem prejuízo das demais exigências legais, com os seguintes documentos:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente, os requisitos previstos no item 6.1.

II - parecer técnico, se for o caso;

III - anuência do órgão municipal de finanças; e

IV - parecer jurídico.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no item 20 do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município.

9.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - Sistema de Registro de Preços.

9.3 Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 967/2022, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CS BRASIL FROTAS S.A

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S.A



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 03/03/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9454169** e o código CRC **F914E127**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO